



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA **IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL** DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB(WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Mirabela-MG, pelo período de 12 meses, **como abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV		
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1–Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2–Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3–Controle do Patrimônio Público; 4–Responder tecnicamente pela Contabilidade.	12	SV		
	Valor Total				

1-Justificativa

1.1- A Câmara Municipal de Mirabela necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil para atender às suas necessidades.

2. – Os serviços licitados deverão ser prestados conforme necessidade ou solicitação da Câmara Municipal de Mirabela.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto à Câmara Municipal de Mirabela.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que a prestação dos serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Mirabela, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à prestação dos serviços.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Mirabela, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo à necessidade da Câmara ou conforme solicitação, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;

4.8 – Se a prestação dos serviços não corresponderem às especificações do edital, a contratada poderá ser chamada para reparar os mesmos ou em último caso haver rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

4.9 – No caso de prestação de serviços de má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 – A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços prestados serão realizados pela Câmara Municipal de Mirabela, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços contratados será feito pela Câmara Municipal de Mirabela, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Mirabela, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Mirabela não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mirabela, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de não prestação dos serviços em prazo superior a 30(trinta) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Mirabela-MG., 10 de Novembro de 2017.

ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
DE MIRABELA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

TERMO DE ABERTURA

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Mirabela-MG, pelo período de 12 meses, , solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara
3339035 – Serviços de Consultoria**

Mirabela-MG, 11 de novembro de 2017.

Flavio Gonçalves Veloso

Pregoeiro Oficial

Serviço Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Mirabela-MG, pelo período de 12 meses, , aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mirabela-MG., 11 de Novembro de 2017.

ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
DE MIRABELA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°	005/2017
MODALIDADE N°	PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

SÍNTESE DO OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de Mirabela-MG, pelo período de 12 meses
--------------------------	---

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara
3339035 – Serviços de Consultoria

AUTUAÇÃO

Aos 11 Onze dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta Câmara Municipal de Mirabela, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Flavio Gonçalves Veloso

Pregoeiro Oficial

Marcos Guilherme Matos Cardoso

Equipe de Apoio

Valdemar Vieira da Silva

Equipe de Apoio – Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

PARECER JURÍDICO

Procedimento Licitatório nº 005/2017

Pregão Presencial nº. 005/2017

No parecer prévio, restou confirmada a satisfação das providências iniciais para inauguração do processo licitatório em questão, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal disponível no portal software público brasileiro SPB (www.softwarepublico.gov.br), assessoria contábil para atendimento das necessidades da câmara municipal de Mirabela

Iniciada a fase externa, observa-se a convocação de interessados pela publicação regular do Edital. Este, cumprindo seus requisitos e, dando aos interessados prazo não inferior a 08(oito) dias úteis para apresentarem suas propostas.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação, o critério de julgamento de menor preço foi devidamente atendido na sessão, havendo dois itens licitados, diante da possibilidade de abertura para lances verbais, viu-se apresentação de apenas um participante.

Julgada a proposta única e, considerada pelo pregoeiro e equipe de apoio dentro do orçado e estimado, foi passada à fase de julgamento da habilitação, que segundo estes, foram apresentadas toda documentação conforme as normas editalícias, estando a empresa julgada habilitada e vencedora.

Diante do exposto, em atendimento às Leis 8.666/93 e 10.520/2001, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, já realizadas todas as ressalvas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a autoridade responsável, salvo melhor juízo, homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a contratação desta.

Mirabela, 29 de dezembro de 2017.

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

PARECER JURÍDICO

Procedimento Licitatório nº 005/2017

Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017

Constata-se do processo licitatório supra, diante da solicitação, o regular levantamento da média orçada bem como menção à existência de recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal disponível no portal software público brasileiro SPB (www.softwarepublico.gov.br), assessoria contábil para atendimento das necessidades Da Câmara Municipal de Mirabela

O Edital por sua vez, Seguiu todas as da Lei Federal 8.666/93, sendo que a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizado para tal ensejo.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise.

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da aquisição;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl.;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto;
- e) Orçamento dos objetos e planilhas de preços;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários;
- g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- h) Minuta do edital e anexos;

Obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Câmara Municipal de Mirabela, poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

edital em consonância com os dispositivos legais supra citados e, aprovado em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

O nosso entendimento, salvo melhor juízo, é que a Comissão Permanente de Licitação coloque à disponibilidade dos interessados o edital.

Mirabela, 11 de Novembro de 2017.

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Mirabela, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 09.016.362/001-45, para fornecer os itens licitados pelo valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme valores unitários abaixo indicados, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.	12	SV	R1.350,00	R\$ 16.200,00
02	Assessoria contábil e planejamento financeiro: 1–Planejamento fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Metas Fiscais, Ordens de Serviço e Cotas Financeiras; 2– Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial; 3–Controle do Patrimônio	12	SV	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

	Público; 4-Responder tecnicamente pela Contabilidade.				
	Valor Total				R\$ 68.400,00

Mirabela - MG, 29 de dezembro de 2017.

ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

FL: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação, para **Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal do Software Público de Gestão Municipal** disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB(www.softwarepublico.gov.br), Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Mirabela visando atender às necessidades da mesma no período de 12 meses, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

Assim, não havendo dúvidas quanto às empresas vencedoras, dou como legal o presente processo.

Mirabela, 27 de dezembro de 2017

ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal